



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON



Memo. Nº 134/2018

Parauapebas/PA, 20 de Junho de 2018.

De: Coordenação Geral do PROCON.
Para: Procuradoria Geral do Município.
Att. Dr. Cláudio Gonçalves Moraes



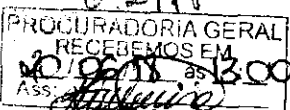
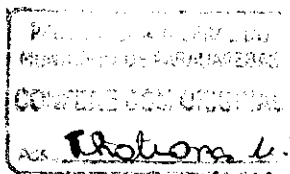
Ref.: Licitação para locação de imóvel a fim de sediar o PROCON Parauapebas/Pa durante reforma na sede própria .

Sr. Procurador Geral,

Com os cumprimentos de praxe, venho solicitar instauração de procedimento licitatório a fim de viabilizar locação de imóvel comercial para abrigar o órgão executivo de proteção e defesa do consumidor do Município de Parauapebas - PROCON, devido a necessidade de realização de reforma na sede do órgão, a qual já está licitada e em vias de iniciar.

Assim, procedemos com a indicação do imóvel a seguir descrito:

1. Identificação do imóvel: Rua C n.º 317 - **térreo**, bairro: cidade nova, Parauapebas/PA, CEP: 68515-000, com área construída de 270 m², aproximadamente;
2. Valor da contratação: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais;
3. Prazo de vigência contratual: 6 meses;
4. Justificativa: a contratação se faz pela necessidade de reforma na sede do órgão, não havendo imóvel próprio ou já locado que possa receber o órgão, esclarecendo ainda que a reforma já está licitada, com contrato vigente, apenas aguardando a desocupação do prédio para início. Assim, considerando que este órgão realiza atendimento ao público, de modo que precisa ser acessível ao cidadão, bem como que há necessidade do imóvel estar apto a locação para o poder público, procedemos com a presente indicação, pois foi o único, de todos os pesquisados, que ao mesmo tempo, estava regular para locação e foi aprovado pela SEMOB.



Impende destacar ainda que, o relatório emitido pela SEMOB - of. 387/2018, em vistoria ao imóvel o considerou APTO a locação, ressalvando a manifestação da secretaria acerca das condições físicas e de conservação, de modo que manifestamo-nos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON



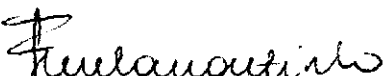
adequação do mesmo a nossa necessidade, uma vez que o tamanho é razoável a instalação do órgão, tendo em vista ainda que trata-se de uma ocupação breve, por no máximo 06 (seis) meses.

Destaco ainda, a ausência de acessibilidade ao banheiro que não é adaptado ao portador de necessidades especiais, destacando que a entrada é acessível a esse público, sendo que o atendimento ao público é realizado no hall de entrada, local acessível, portanto, sendo o interior apenas para servidores públicos, não havendo nos quadros de servidores do órgão nenhum portador de necessidades especiais. Desse modo, a impossibilidade de adequação do banheiro se justifica pelo breve tempo de ocupação, apenas 06 meses, considerando ainda que, não haverá impedimento algum de atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Anexo ao presente segue ofício n.º 387/2018 SEMOB, que encaminha laudo de vistoria do imóvel em questão, bem como documentos do proprietário e do imóvel.

Certa de contar com V. atendimento, renovo votos de estima e consideração **ao tempo em que peço URGÊNCIA no tramite** devido a necessidade de desocupação do prédio e realização da mudança, cuja demora na indicação do imóvel se deu pela dificuldade em localizar imóvel que estivesse com documentação regular e parecer favorável da Semob.

Atenciosamente,


Evelyn Salomão Melo Moutinho
Coord. Geral PROCON Parauapebas/PA
Decreto 118/2017

